

Campus Paranaguá





EDITAL N° 034/2017

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições prevista na Resolução nº.006/2014-COU/Unespar, art. 3º, nomeada por seu Diretor Geral de Campus, pela Portaria 022/2017 – UNESPAR – Campus de Paranaguá, de 27/09/2017.

TORNA PÚBLICA:

A abertura das inscrições para eleição de Membros do Conselho de *Campus* da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, *Campus* de Paranaguá. Trata-se de eleição para período complementar, que visa o preenchimento de vagas remanescentes, nos seguintes termos:

1. DAS VAGAS

- 1.1 Para o Conselho de Campus serão eleitos:
- a) Docente: 1 (um) docente representante do curso de Ciências Biológicas; 1 (um) docente representante do curso de Administração;
- b) Discente: 1 (um) discente representante do Corpo Discente.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Os candidatos ao Conselho de *Campus* deverão solicitar o registro de suas candidaturas à Comissão Eleitoral, mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral do *Campus*. -, entre os dias 06 e 11 de dezembro de 2017, conforme horário ordinário de funcionamento do setor.
- 2.2 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar seu Requerimento Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado, indicando a respectiva vaga pleiteada, acompanhado dos seguintes documentos:
- 2.2.1 Declaração emitida pela Divisão de Recursos Humanos do *Campus* Anexo II deste Edital, de que o candidato da categoria docente é efetivo e em regime de 40 horas; ou declaração emitida pela Secretaria do *Campus* Anexo III deste Edital, de que o candidato da categoria discente é aluno regularmente matriculado em curso de graduação da Unespar e que não se encontra no último ano letivo do curso;
- 2.2.2 Declaração de conhecimento e aceite das normas do presente edital e da Resolução do Regulamento das Eleições de representante de Centro de Área e Conselho de *Campus* da Universidade Estadual do Paraná Anexo IV deste Edital.



Campus Paranaguá





3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Para o Conselho de *Campus* poderão se candidatar docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas e alunos dos cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos cursos.

4. DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE CAMPUS

- 4.1 Os Membros do Conselho de *Campus* concluirão os mandatos vigentes, de acordo com as vagas pleiteadas no presente edital, sendo permitida uma reeleição, conforme Estatuto da Unespar.
- 4.2 Para preenchimento das vagas de que trata este Edital serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

5. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

- 5.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, nos termos da Portaria 022/2017 UNESPAR Campus de Paranaguá de 27/09/2017.
- I Inscrição dos candidatos: 06 de dezembro a 13 de dezembro 2017
- II Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos: 14 de dezembro de 2017
- III- Prazo Recursal: 15 de dezembro de 2017
- IV- Prazo para julgamento de recurso e homologação das inscrições: 18 de dezembro de 2017
- V- Votação: das 9h às 21h30min no dia 19 de dezembro de 2017
- VI- Apuração: 19 de dezembro de 2017, a partir das 21h30min.
- VII- Proclamação do resultado: 20 de dezembro de 2017
- VIII- Prazo recursal: 21 de dezembro de 2017
- IX- Homologação do resultado final: 22 de dezembro de 2017.
- 5.2 Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final ocorrerão na forma prevista na Resolução n. 006/2014-COU/Unespar que trata do Regulamento das Eleições dos Membros do Conselho de Campus e dos Conselhos dos Centros de Áreas da Universidade Estadual do Paraná.
- 5.3 Todos os recursos apreciados pela Comissão Eleitoral deverão ser encaminhados por meio de ofício ao Diretor Geral de *Campus*, considerando o art. 24, §1º da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar, que poderá rever a decisão, em caso de descumprimento das normas do Estatuto, do Regimento Geral ou das Resoluções do COU, porém, sem efeito suspensivo.

6. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

6.1 O voto é direto, secreto, facultativo e cada eleitor votará em um candidato representante da sua categoria, por Conselho. Podem votar mediante a identificação de documento oficial e com foto os seguintes eleitores:



Campus Paranaguá





I- todos os membros da categoria docente, efetivos e em regime de contrato temporário, em pleno exercício no respectivo *Campus*, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos de cada *Campus*;

II- todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) do *Campus*;

III- São considerados eleitores em exercício regular os servidores que estejam afastados de acordo com o art. 128 da Lei Estadual n. 6.174/70.

Parágrafo único. Nos casos de acúmulo de cargo ou docentes que sejam discentes no campus, o eleitor deverá optar, junto à Comissão Eleitoral, em declaração impressa e protocolada no Protocolo Geral do respectivo *Campus*, sua opção de voto, até o dia 18 de dezembro de 2017.

6.2 As urnas e as cédulas possuirão identificação, conforme as categorias, e listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do *Campus* e da Seção de Controle Acadêmico do *Campus*.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares e estudantes, desde que não perturbem os trabalhos didáticos, científicos ou administrativos, que não prejudiquem higiene e a estética do *Campus* por meio de pichações ou outras formas de propaganda, que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos e, ainda, que não causem constrangimentos.

7.2 A Comissão Eleitoral poderá desqualificar, mediante denúncia ou recurso, analisados e julgados, os candidatos que infringirem este regulamento ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.

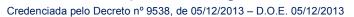
8. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 8.1 A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha dos Membros do Conselho de *Campus*.
- 8.2 A Comissão nomeada promoverá todos os atos para a realização do pleito, com a convocação de pessoal e solicitação de materiais, bem como fará publicidade dos atos no endereço www.paranaguá.unespar.edu.br
- 8.3 A Comissão, encaminhará o resultado à Direção de Geral do Campus para homologação do resultado final.
- 8.4 Após a homologação do resultado, a Direção Geral do Campus, enviará ao Reitor da Unespar os resultados das eleições, para realização do ato oficial, nos termos do art. 25 da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar.

Publique-se no site oficial da Unespar/Campus de Paranaguá.



Campus Paranaguá





Paranaguá, 05 de dezembro de 2017.

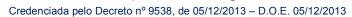
Sandro Deretti

Presidente da Comissão Eleitoral Local





Campus Paranaguá





ANEXO I - EDITAL Nº 034/2017

		CANDIDATURA PARA CONSELHO DE NESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ		
Nome do candidato:				
Vaga do Conselho de <i>Campus</i> à qual concorre: () Docente (Curso de Ciências Biológicas) () Docente (Curso de Administração) () Discente				
RG:		CPF:		
Grau de instrução/Titulaç	ão:			
Data de Nascimento:	<u></u>	Naturalidade:		
Nacionalidade:	Sexo:	Estado Civil:		
E-mail:		* * *		
Endereço residencial:				
Opção de nome com o qual deseja concorrer:				

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

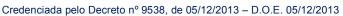


a)

é efetivo (a) (concursado (a)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Campus Paranaguá





ANEXO II - EDITAL Nº 034/2017

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EMITIDA PELA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS

Declaro, para os devidos fins, que o (a) docente (nome), portador (a) da Carteira de Identidade (número) é servidor (a) dessa Instituição desde XXXX, com as características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo descriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou improcedentes:

() procedente

() improcedente

	está em regime de 40 (quarenta)			
b)	horas	() procedente	() improcedente	
	(campo somente para docentes)	() procedente	() milprocodomic	
	está lotado (a) no Centro de Área			
c)	de	() procedente	() improcedente	
"	(campo somente para docentes)	() procedents	() improcedants	
	está em efetivo exercício de suas	* + +		
d) sta em eletivo exercicio de suas funções no Campus		() procedente	() improcedente	
				-
	Assumo inteira responsabilidade pela	as informações pres	tadas, concluindo com	no improcedentes
as a	líneas e procedente	es as alíneas		
		/ /		
	Paranaguá,	de	de 2017.	
	3 /			

Nome e assinatura Divisão de Recursos Humanos Unespar/Campus de Paranaguá



Campus Paranaguá





ANEXO III - EDITAL Nº 034/2017

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA EMITIDA PELA DIVISÃO ACADÊMICA DO CAMPUS

Declaro, para os devidos fins, que o (a) discente (nome), portador (a) da Carteira de Identidade (informar número), está regularmente matriculado (a) nesta Instituição, no curso (informar curso), na série (informar ano do curso em que o (a) discente está matriculado (a))):

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas,

Paranaguá, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura Divisão Acadêmica Unespar/Campus de Paranaguá





Campus Paranaguá





ANEXO IV – EDITAL Nº 034/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL

Eu,RG
nº, declaro, para os devidos fins de
Direito, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas do presente edital e da Resolução r
004/2014-COU/Unespar que trata do Regulamento das Eleições de representantes de Conselho de
Campus e Conselho de Centro de Área da Universidade Estadual do Paraná, no qual me inscrevi para
concorrer a () Representante de Conselho de Campus na categoria
dedo <i>Campus</i> de Paranaguá.
Paranaguá, de de 2017.
Assinatura do Candidato

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná